

ATA DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a Comissão de Inventário, nomeada pela Portaria nº 023, de 13 de novembro de 2017, encerra as atividades que ensejaram a sua constituição, atendendo ao art.96 da Lei nº 4320/1964, sendo os seguintes trabalhos desenvolvidos: planejamento dos trabalhos, arrolamento dos bens identificando a localização, características, estado de conservação, responsabilidades, identificação (cadastramento) e destinação por unidade administrativa. Os bens inventariados foram correlacionados com os relatórios do setor do patrimônio e identificados em relatório, assim como também, foram separadamente identificadas as inconformidades e ocorrências para tomada de providências e/ou apuração de responsabilidades. Fazem parte desta ata de encerramento os relatórios referidos, bem como a manifestação da Comissão e do Servidor de cada setor e/ou sala que efetivamente acompanhou os trabalhos durante o inventário.

Por fim, a Comissão de Inventário, recomenda que se tomem as providências necessárias para a correção das inconformidades encontradas.



Maria E. Massuquini Teixeira
Membro da Comissão de Inventário



Marileia Boff Silva
Membro da Comissão de Inventário



Ivania Regina Cadore
Presidente da Comissão de Inventário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

MEMORANDO Nº ...54.../2017

Do: Setor de Pessoal

PARA: Presidência do Legislativo

ASSUNTO: INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho, através deste, informar sobre a conclusão do Inventário Patrimonial pela Comissão Inventariante, ocorrido aos vinte e sete dias do mês de novembro e encaminhar a respectiva Ata de Conclusão de Inventário.

Ressalto ainda, que, da conclusão, houve recomendação para providências quanto a correção das inconformidades encontradas. Procedido os ajustes, dá-se por encerrada as atividades de inventário patrimonial do Legislativo. É o que informo.

Atenciosamente.

Jóia/RS, 28 de dezembro de 2017.


ANDRÉ MÜLLER LIBARDONI

Oficial Administrativo

André Müller Libardoni
Oficial Administrativo
Responsável Setor Patrimônio
Matricula 87-6